



Promulga a presente Resolução.
Luziânia, aos 18 de maio de 1999.
Presidente

Resolução nº 534 de 18 de maio de 1999.

"Reajusta a remuneração dos SENHORES VEREADORES e a REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 470 de 23 de agosto de 1996, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Reajusta os subsídios dos Senhores Vereadores para R\$ 4.284,04 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)), com base no índice percentual de 4.62% (quatro ponto sessenta e dois por cento), de conformidade com a política salarial do Servidor Público Municipal, dividindo-se em:

I - Parte Fixa, não sujeita a qualquer redução.
..... R\$ 171,35
(cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos);

II - Parte Variável, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações..... R\$ 1.542,28
(Um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), ou seja
.....R\$ 257,04
(duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), cada sessão.

Parágrafo Único - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de..... R\$ 428,39
(Quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), ou seja R\$ 142,79
(Cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de R\$ 2.142,02
(Dois mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos)

Parágrafo Único - A referida ajuda de custo destinar-se-á cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES, com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.




CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 4º - O valor do subsídio mensal totalizará a importância mensal deR\$ 4.284,04 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

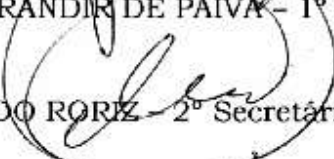
Art. 5º - Fica reajustado em 4.62% (quatro ponto sessenta e dois por cento), o valor mensal da Representação do Presidente da Câmara, ou sejaR\$ 2.142,02 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.99, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente


JOSÉ JURANDIR DE PAIVA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário

nmb